

EDITAL FAPERGS/CAPES 03/2018
PRÓ-EQUIPAMENTOS

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** em parceria com a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** tornam público o presente Edital para apoio à aquisição ou manutenção de equipamentos já existentes destinados a programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* recomendados pela CAPES, priorizando investimentos em equipamentos de pequeno e médio porte, bem como de material permanente, de caráter multiusuário. As inscrições estarão abertas até as **23h59min** do dia **26/03/2018** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221-4922.

1. OBJETIVO

Apoiar a aquisição ou manutenção de equipamentos de pequeno e médio porte e material permanente, de caráter multiusuário, para dar suporte às atividades de pesquisa dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do estado do Rio Grande do Sul.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	09/02/2018
Data limite para submissão de propostas no SigFapergs (*)	26/03/2018 às 23h59min (**)
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas (Etapa I – 8.1)	A partir de 04/04/2018
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até as 23h59min do último dia de prazo
Divulgação do resultado das propostas enquadradas, após análise dos recursos	A partir de 13/04/2018
Avaliação das propostas pelo Comitê de Avaliação (Etapa II – 8.2)	De 16 a 27/04/2018
Divulgação preliminar dos resultados	A partir de 30/04/2018
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 09/05/2018
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 08/06/2018 (***)

(*) A submissão da proposta no sistema SigFapergs deve ser feita pelo coordenador do respectivo programa de pós-graduação, ou pelo seu substituto.

(**) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos proponentes até as 18 h.

(***) Será considerada a data da postagem/remessa do documento pelos Correios.

3. PÚBLICO ALVO E MODALIDADE DE ACESSO

3.1 Público Alvo

Programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES que atenderem aos requisitos de habilitação neste programa, conforme item 4.1.3, sediados no estado do Rio Grande do Sul, em instituições científica, tecnológica e de inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos.

3.2 Modalidade de Acesso

As propostas deverão ser apresentadas por coordenadores de programas de pós-graduação ou seus substitutos, por meio do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), em observância aos prazos estabelecidos no **item 2 – Cronograma** deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

4.1.1 Do proponente

- a) Ser coordenador, ou seu substituto, de programa de pós-graduação *stricto sensu* de modalidade acadêmica;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da submissão da proposta;
- c) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- d) Ter cópia do CPF, RG (ambos os lados do documento) e comprovante do título de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;

4.1.1.1 A ICT a qual o proponente estiver vinculado será denominada de **instituição copartícipe**.

4.1.2 Da proposta

- a) Constituir-se de uma solicitação de recursos para aquisição ou manutenção de equipamentos de pequeno e médio porte e material permanente, de caráter multiusuário, apresentada através do preenchimento do Formulário de Informações do PPG (Anexo I);
- b) Apresentar Ata de reunião do colegiado do PPG, aprovando a submissão da proposta;

4.1.3 Da instituição copartícipe

- a) Ser uma ICT pública ou privada sem fins lucrativos, com PPG *stricto sensu*, de modalidade acadêmica, recomendado pela CAPES;
- b) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução da mesma, de acordo com o estabelecido neste edital, nos

regramentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.

- c) Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br>, aba “AUXÍLIOS”, item “Representantes Legais” se a instituição coparticipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor global de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

5.2 Cada PPG poderá solicitar recursos para aquisição ou manutenção de equipamentos de pequeno e médio porte e material permanente de acordo com as seguintes faixas, considerando o número de docentes permanentes de cada PPG, constantes na Plataforma Sucupira/CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/>), atualizado até a data de submissão das propostas.

- A. PPGs com até 14 docentes permanentes: até R\$ 12.000,00
- B. PPGs com 15 a 20 docentes permanentes: até R\$ 15.000,00
- C. PPGs com 21 a 30 docentes permanentes: até R\$ 18.000,00
- D. PPGs com 31 a 40 docentes permanentes: até R\$ 21.000,00
- E. PPGs com mais de 40 docentes permanentes: até R\$ 24.000,00

5.3 Será permitida a submissão de propostas de forma conjunta, entre dois ou mais PPGs da mesma instituição, nos casos em que o(s) mesmo(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) por pesquisadores de mais de um PPG. Neste caso, o valor máximo solicitado será o somatório dos valores previstos para cada um dos programas envolvidos, nas respectivas faixas, de acordo com o subitem 5.2.

5.4 Cada PPG, proponente ou integrante de proposta conjunta, poderá participar de apenas uma proposta.

5.4.1 Caso o mesmo PPG participar como proponente ou integrante de mais de uma proposta, estas serão desclassificadas.

5.5 Itens financiáveis: despesas com a aquisição ou manutenção de equipamentos de pequeno e médio porte e material permanente, de caráter multiusuário, que dão suporte a atividades de pesquisa.

5.6 Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas normas para uso dos recursos constantes no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa da CAGE nº 06/2016):

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, taxa de administração, gerencia ou similares;
- b) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;

- d) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- e) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- f) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais estaduais ou municipais);
- g) Serviços de terceiros – pessoa física, exceto quando se tratar de serviços para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, cuja eventual contratação, se indispensável, será providenciada pelo beneficiário/outorgado, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que lhe são regimentalmente afetas;
- h) Obras civis, compra de bens mobiliários e compra de veículos;
- i) Diárias, passagens aéreas e terrestres e bolsa de qualquer modalidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes (coordenadores de PPGs ou seus substitutos), eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os anexos solicitados (formulário de informações do PPG – Anexo I – e Ata do colegiado do PPG proponente, e de eventuais PPGs associados, aprovando a submissão e participação na proposta).

7.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou enviadas pelos Correios, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.3 Não serão avaliadas as propostas que forem submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando o não enquadramento das mesmas;

7.4 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS;

7.6 Após a publicação do resultado FINAL no *site* da FAPERGS, o proponente deverá cumprir o prazo estabelecido no item 2 – Cronograma, para envio do Termo de Outorga. Não sendo providenciado o envio da documentação solicitada à FAPERGS até o prazo indicado no cronograma, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada;

7.7 Será avaliada uma proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no sistema SigFapergs no prazo estabelecido neste edital.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

8.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos, conforme o item 6 deste edital.

8.2 Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

8.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, considerando a análise da Etapa I e o **item 8** deste edital.

8.2.2 O comitê de avaliação será formado por pesquisadores indicados pela FAPERGS, entre os membros dos seus respectivos comitês de assessoramento.

8.2.3 A pontuação final de cada projeto será atribuída conforme estabelecido no **item 9** deste edital.

8.2.4 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

8.3 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas na Etapa II da avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo – CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas enquadradas na Etapa I (Análise Documental) do **item 8.1** deste edital serão examinadas pelo comitê de avaliação (Etapa II), os quais atribuirão notas de zero a dez, de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

- a) Número médio de alunos por docente do PPG;
- b) Caráter multiusuário dos equipamentos a serem adquiridos ou consertados;
- c) Adequação do orçamento proposto.

9.1 Critérios de desempate

No caso de empate da pontuação obtida, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério “A”: Número médio de alunos por docente do PPG;
- b) Maior pontuação obtida no Critério “B”: Caráter multiusuário dos equipamentos a serem adquiridos ou consertados;
- c) Maior pontuação obtida no Critério “C”: Adequação do orçamento proposto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em www.fapergs.rs.gov.br, no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item **2 – Cronograma** deste edital.

10.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo. Não serão considerados novos documentos anexados ao recurso.

10.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao CTA e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item **2 – Cronograma** deste edital.

10.4 Os recursos administrativos serão avaliados pelo CTA da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.5 Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo CTA da FAPERGS.

11. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

11.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente por meio do sistema SigFapergs ao proponente que tiver sua proposta aprovada.

11.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS, pelos Correios (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS, em observância ao prazo estipulado no item **2 - Cronograma**, deste edital.

11.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 2 – Cronograma** deste edital para assinatura do mesmo.

11.4 O outorgado não poderá ter pendências na prestação de contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o seu período de vigência.

11.5 Caso o outorgado não se manifestar no prazo mencionado, os documentos referentes a sua proposta poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

11.6 O outorgado que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, sem a devida justificativa, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

12. COMPROMISSOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Os proponentes, aptos a submissão das propostas neste Edital, devem assumir o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

14.1 O outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, disponibilizado na página da FAPERGS na internet, em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

14.2 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo outorgado, em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas e respectivas resoluções e legislação vigente e aplicável.

14.3 A prestação de contas financeira será considerada entregue, após o recebimento pela FAPERGS de toda a documentação original.

14.4 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 O presente edital poderá ser revogado pela FAPERGS, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal ato e poderá ser anulado devido à ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 Em qualquer caso, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa das partes interessadas, nos termos da lei.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do coordenador, durante a vigência do projeto, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto, assinada pelo representante legal da instituição, justificando a necessidade de substituição;
- b) Ata do colegiado do PPG, aprovando a indicação do novo coordenador;
- c) Carta de novo coordenador, declarando aceitar a indicação;
- d) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial apresentados pelo coordenador proponente substituído.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

17.3 As instituições deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba "AUXÍLIOS", item "Formas de Apoio", subitem "Representantes Legais" se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

17.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade da instituição proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas na forma da lei.

17.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

17.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

17.7 É de inteira responsabilidade da instituição proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.8 Ao final da vigência, a instituição proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

17.9 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição proponente, por meio de seu representante legal, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

17.10 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do

recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

17.11 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

17.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente